



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Adesão a ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços inerentes ao desenvolvimento de estudo de viabilidade técnica, projeto e instalação de sistema de geração de energia renovável para atender as necessidades da Prefeitura Municipal Icatu - MA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	LOCAL DA INSTALAÇÃO	CENTRO DE CUSTO	POTÊNCIA PICO	ESPECIFICAÇÕES	ESPECIFICAÇÕES	TIPO
1	E. M. SEVERINO DE AZEVEDO	EDUCAÇÃO - MUNICIPIO DE ICATU	22,00	Sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, conectada à rede, conforme especificações	KIT GERADOR FV DE 22,00kWp, Telhado - Incluindo 40 MÓDULOS FV 550W	TELHADO
2	E. M. PRESIDENTE SARNEY	EDUCAÇÃO - MUNICIPIO DE ICATU	37,40	Sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, conectada à rede, conforme especificações	KIT GERADOR FV DE 37,40kWp, Telhado - Incluindo 68 MÓDULOS FV 550W	TELHADO
3	E. M. LUIS CAMPOS	EDUCAÇÃO - MUNICIPIO DE ICATU	16,50	Sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, conectada à rede, conforme especificações	KIT GERADOR FV DE 16,50kWp, Telhado - Incluindo 30 MÓDULOS FV 550W	TELHADO
4	GINÁSIO ENOC PENAFORT	EDUCAÇÃO - MUNICIPIO DE ICATU	41,25	Sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, conectada à rede, conforme especificações	KIT GERADOR FV DE 41,25kWp, Telhado - Incluindo 75 MÓDULOS FV 550W	TELHADO
5	HOSPITAL MUNICIPAL	SAÚDE - MUNICIPIO DE ICATU	55,00	Sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, conectada à rede, conforme especificações	KIT GERADOR FV DE 55,00kWp, Telhado - Incluindo 100 MÓDULOS FV 550W	TELHADO
6	POSTO DE SAÚDE MULTIRÃO	SAÚDE - MUNICIPIO DE ICATU	25,30	Sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, conectada à rede, conforme especificações	KIT GERADOR FV DE 25,30kWp, Telhado - Incluindo 46 MÓDULOS FV 550W	TELHADO
7	E. M. QUARTÉIS	EDUCAÇÃO - MUNICIPIO DE ICATU	101,20	Sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, conectada à rede, incluindo estrutura de solo	KIT GERADOR FV DE 101,20kWp, Estrutura de Solo - Incluindo 184 MÓDULOS FV 550W + Transformador e	SOLO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



				e subestação com trafo a partir de 75kVA e não superior a 350kVA, conforme especificações	Subestação de 75kVA	
--	--	--	--	---	---------------------	--

2.2. O valor total para esta adesão é de R\$ 1.838.722,28 (um milhão oitocentos e trinta e oito mil setecentos e vinte e dois reais e vinte oito centavos).

2.3. Essa solicitação se faz necessária para atender à demanda da:

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Saúde.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do Contrato ficará adstrito à vigência do exercício financeiro à época de suas assinaturas.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

4.1. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades, materiais e acessórios e, dadas às suas características, usualmente encontradas no mercado e de fácil especificação, inserem-se no conceito de bens e serviços comuns, para fins do disposto na Lei nº 10.520/02.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6. DA JUSTIFICATIVA

6.1. A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço supracitada, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as propostas anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

6.2. Assim há documentos acostados ao processo que embasam a adesão, atendendo aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente e a devida comprovação da vantajosidade como órgão "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



6.3. A energia solar se refere à energia obtida do sol na forma de radiação eletromagnética. É uma forma de energia renovável e limpa que pode ser aproveitada de diferentes maneiras para gerar eletricidade ou fornecer calor.

6.4. A forma mais comum de aproveitar a energia solar é mediante a instalação de painéis solares fotovoltaicos, que convertem a radiação solar em eletricidade. Esses painéis são compostos por células solares hechas de materiais semicondutores, como o silício, que gera corrente elétrica quando os fótons de luz solar os atingem.

6.5. Outra forma de aproveitar a energia solar é através de sistemas de energia solar térmica. Estes sistemas utilizam painéis solares térmicos para aquecer água ou fluidos, que depois podem ser usados para aquecimento, água quente sanitária ou processos industriais.

6.6. A energia solar tem muitas vantagens. É uma fonte de energia renovável e abundante, já que o sol é uma fonte de energia inesgotável. Além disso, é uma fonte de energia limpa, pois não produz emissões de gases de efeito estufa nem contaminantes atmosféricos durante sua geração. Também pode reduzir a dependência dos combustíveis fósseis e ajudar a diversificar a matriz energética.

6.7. No entanto, a energia solar também apresenta alguns desafios. Um deles é que a disponibilidade de energia solar varia ao longo do dia e em diferentes localizações geográficas, o que requer sistemas de armazenamento de energia ou integração com outras fontes de energia. Além disso, a instalação de painéis solares pode ser cara, embora os custos tenham diminuído nos últimos anos.

6.8. Apesar dos desafios, a energia solar experimentou um crescimento significativo em todo o mundo nas últimas décadas. Tornou-se uma importante fonte de geração de eletricidade em muitos países e espera-se que sua adoção continue aumentando no futuro, impulsionada por avanços tecnológicos, incentivos governamentais e pela crescente consciência sobre a necessidade de reduzir as emissões de gases de efeito estufa.

6.9. Diante desses fatores, a presente contratação visa promover eficiência e redução de gastos para a administração pública, sendo assim a contratação de empresa especializada na execução de serviços inerentes ao desenvolvimento de estudo de viabilidade técnica, projeto e instalação de sistema de geração de energia renovável para atender às necessidades da Prefeitura Municipal Icatu - MA.

7. LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO

7.1. O objeto licitatório deverá ser entregue e/ou executado no máximo de 05 (cinco) dias após solicitação de cada Secretaria Municipal específica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



8. DA ATA SER ADERIDA

8.1. Fazem parte desse processo de adesão o edital e ata de registro de preços do processo originária, devendo ser seguidas todas as regras estabelecidas nos citados instrumentos mediante as devidas aplicabilidades.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, a partir da efetiva realização e/ou fornecimento e/ou execução dos objetos e/ou serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da fatura, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

9.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Débito da Receita Federal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com o devido atesto do servidor designado pelo recebimento, além do Termo de Recebimento Definitivo.

10. DAS OBRIGAÇÕES

a. DA CONTRATANTE:

- 10.1. Entregar os produtos em dias úteis e no horário de expediente;
- 10.2. Entregar os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 10.3. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 10.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 10.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 10.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 10.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



10.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

10.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

10.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do fornecimento, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não forem aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outros de melhor qualidade;

10.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos; e

10.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente à execução do contrato.

b. DA CONTRATADA:

10.13. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;

10.14. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega;

10.15. Comunicar à Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

11.2. Caso não haja expediente na data marcada para a execução de algum serviço ou entrega de produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

Zózimo Paulino da Silva Neto
Secretaria Municipal de Saúde

Heloide Barbosa Coelho Azevedo
Secretaria Municipal de Educação